



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2021
EDITAL Nº180/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano 2.021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Anhanguera nº 1.155, Bairro Morumbi, na cidade de Birigui, estado de São Paulo, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br neste ato representada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, brasileiro, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº: 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Edital nº 180/2021, Pregão Presencial nº 60/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA SER UTILIZADO PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS E TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ata de registro de preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

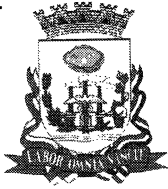
1 - A Empresa **DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 01.874.136/0001-93, estabelecida na Rua Bento da Cruz, nº 701, Bairro Centro, na cidade de Birigui, CEP: 16.200-053, endereço eletrônico: diskchaveiro@gmail.com neste ato representada pelo Sr. **ARNALDO FERRACA PUERTAS**, RG:- 8.069.040 SSP/SP, CPF: 958.174.178-04 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - A prestação de serviço do objeto desta licitação ocorrerá através do Registro Formal de Preços, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$185.840,00 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais) referente ao lote nº 01.

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao Detentor do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida na imprensa oficial da respectiva Ata.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.4 - O(s) preço(s) ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, Precedentes: TC-003987.989.15-9 e TC-004238.989.15-6; possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações), desde que demonstre através de planilha analítica as alterações de custo, porém mantendo a equação inicial determinante de seu preço (art. 65, II, “d” da Lei 8666/93).

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o Detentor e a Prefeitura, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (O.S) Ordem de Serviço endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 – A prestação de serviço desta licitação, constantes da OS – Ordem de Serviço, deverá ocorrer de acordo com o Anexo X - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 60/2.021.

1.6.1 - A detentora da Ata deverá responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia;

1.6.2 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (OS) – Ordem de Serviço é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (OS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O Detentor deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 180/2021 – Pregão Presencial nº 60/2021.

1.9.1 – A detentora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.9.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.9.3 - O recebimento se dará definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço executado, e consequente aceitação.

1.10 - O Detentor prestará os serviços da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente O.S – Ordem de Serviço, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao Detentor, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11 - A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à prestação de serviço total constante na referida O.S. - Ordem de Serviço.

1.13 - A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da prestação do serviço, mediante apresentação das listas de entrega assinadas, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviços, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

1.13.1.1 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das demais comissões legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da ata de Registros de preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrá por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecida:

Nº 02.01.00 - 04.122.0036.2.007/3.3.90.39.00 – Ficha nº 29 - Gabinete do Prefeito e Dependências;

Nº 02.01.00 - 04.122.0036.2.098/3.3.90.39.00 – Ficha nº 34 - Gabinete do Prefeito e Dependências;

Nº 02.01.00 - 04.122.0036.2.100/3.3.90.39.00 – Ficha nº 47 - Gabinete do Prefeito e Dependências;

Nº 02.01.00 - 08.244.0060.2.185/3.3.90.39.00 – Ficha nº 62 - Gabinete do Prefeito e Dependências;

Nº 02.01.00 - 08.244.0060.2.185/3.3.90.39.00 – Ficha nº 63 - Gabinete do Prefeito e Dependências;

Nº 02.02.00 - 04.122.0161.2.187/3.3.90.39.00 – Ficha nº 77 – Secretaria Municipal de Governo;

Nº 02.03.00 - 04.122.0055.2.1456/3.3.90.36.00 – Ficha nº 83 – Secretaria Municipal de Administração;

Nº 02.03.00 - 04.122.0055.2.156/3.3.90.36.00 – Ficha nº 84 - Secretaria Municipal de Administração;

Nº 02.03.00 - 04.122.0055.2.157/3.3.90.39.00 – Ficha nº 96 - Secretaria Municipal de Administração;

Nº 02.03.00 - 04.122.0057.2.161/3.3.90.39.00 – Ficha nº 106 - Secretaria Municipal de Administração;

Nº 02.05.00 - 04.122.0053.2.153/3.3.90.39.00 – Ficha nº 133 - Secretaria Municipal de Administração;

Nº 02.06.00 - 04.122.0014.2.045/3.3.90.39.00 – Ficha nº 160 – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

Nº 02.06.00 - 04.122.0014.2.172/3.3.90.39.00 – Ficha nº 164 - Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

Nº 02.07.00 - 06.181.0016.2.049/3.3.90.39.00 – Ficha nº 176 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.193/3.3.90.39.00 – Ficha nº 182 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- Nº 02.07.00 – 06.182.0028.2.047/3.3.90.39.00 – Ficha nº 187 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- Nº 02.08.00 – 06.182.0013.2.044/3.3.90.39.00 – Ficha nº 191 – Corpo de Bombeiro e Dependências;
- Nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006/3.3.90.39.00 – Ficha nº 211 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.01 – 08.241.0011.2.040/3.3.90.39.00 – Ficha nº 217 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.01 – 08.242.0011.2.041/3.3.90.39.00 – Ficha nº 219 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.01 – 08.243.0009.2.038/3.3.90.39.00 – Ficha nº 221 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.01 – 08.243.0011.2.036/3.3.90.39.00 – Ficha nº 225 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.035/3.3.90.39.00 – Ficha nº 228 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.037/3.3.90.39.00 – Ficha nº 232 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.01 – 08.244.0011.2.039/3.3.90.39.00 – Ficha nº 236 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.01 – 08.244.00112.194/3.3.90.39.00 – Ficha nº 240 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.01 - 08.244.0124.2.065/3.3.90.39.00 – Ficha nº 248 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.01 – 08.244.0124.2.067/3.3.90.39.00 – Ficha nº 252 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.39.00 – Ficha nº 263 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.39.00 – Ficha nº 264 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/3.3.90.39.00 – Ficha nº 265 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.02 – 08.243.0007.2.020/3.3.90.39.00 – Ficha nº 272 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.02 – 08.243.0007.2.020/3.3.90.39.00 – Ficha nº 273 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.390.39.00 – Ficha nº 276 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023/3.3.90.39.00 – Ficha nº 277 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.091/3.3.90.39.00 – Ficha nº 281 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.012/3.3.90.39.00 – Ficha nº 286 - Fundo Municipal de Assistência Social;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.017/3.3.90.39.00 – Ficha nº 290 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.39.00 – Ficha nº 300 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.39.00 – Ficha nº 301 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018/3.3.90.39.00 – Ficha nº 302 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/3.3.90.39.00 – Ficha nº 308 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.078/3.3.90.39.00 – Ficha nº 312 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.013/3.3.90.39.00 – Ficha nº 325 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.39.00 – Ficha nº 326 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024/3.3.90.39.00 – Ficha nº 338 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027/3.3.90.39.00 – Ficha nº 346 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027/3.3.90.39.00 – Ficha nº 347 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027/3.3.90.39.00 – Ficha nº 348 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163/3.3.90.39.00 – Ficha nº 353 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163/3.3.90.39.00 – Ficha nº 354 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163/3.3.90.39.00 – Ficha nº 355 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- Nº 02.09.03 – 08.243.0009.2.028/3.3.90.39.00 – Ficha nº 363 – Fundo Municipal das Crianças e Adolescentes;
- Nº 02.09.05 – 08.241.0012.2.042/3.3.90.39.00 – Ficha nº 368 – Fundo Municipal do Idoso;
- Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/3.3.90.39.00 – Ficha nº 378 – Fundo Municipal de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.134/3.3.90.39.00 – Ficha nº 383 - Fundo Municipal de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.39.00 – Ficha nº 408 - Fundo Municipal de Saúde;
- Nº 02.10.01- 10.301.0042.2.103/3.3.90.39.00 – Ficha nº 409 - Fundo Municipal de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103/3.3.90.39.00 – Ficha nº 410 - Fundo Municipal de Saúde;
- Nº 02.10.01 - 10.301.0042.2.104/3.3.90.39.00 – Ficha nº 426 - Fundo Municipal de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.104/3.3.90.39.00 – Ficha nº 427 - Fundo Municipal de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.105/3.3.90.39.00 – Ficha nº 430 - Fundo Municipal de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.106/3.3.90.39.00 – Ficha nº 442 - Fundo Municipal de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.133/3.3.90.39.00 – Ficha nº 445 - Fundo Municipal de Saúde;
- Nº 02.10.01- 10.301.0042.2.177/3.390.39.00 – Ficha nº 449 - Fundo Municipal de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.3.90.39.00 – Ficha nº 469 - Fundo Municipal de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107/3.390.39.00 – Ficha nº 470 - Fundo Municipal de Saúde;
- Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.190/3.3.90.39.00 – Ficha nº 484 - Fundo Municipal de Saúde;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.39.00 – Ficha nº 496 - Fundo Municipal de Saúde;
Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111/3.3.90.39.00 – Ficha nº 500 - Fundo Municipal de Saúde;
Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.111/3.3.90.39.00 – Ficha nº 518 – Fundo Municipal de Saúde;
Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.111/3.3.90.39.00 – Ficha nº 519 – Fundo Municipal de Saúde;
Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.123/3.3.90.39.00 – Ficha nº 528 - Fundo Municipal de Saúde;
Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.123/3.3.90.39.00 – Ficha nº 529 - Fundo Municipal de Saúde;
Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138/3.3.90.39.00 – Ficha nº 545 – Secretaria Municipal de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.39.00 – Ficha nº 554 - Secretaria Municipal de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.39.00 – Ficha nº 555 - Secretaria Municipal de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/3.3.90.39.00 – Ficha nº 556 - Secretaria Municipal de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.141/3.3.90.39.00 – Ficha nº 562 - Secretaria Municipal de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.144/3.3.90.39.00 – Ficha nº 583 - Secretaria Municipal de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.144/3.3.90.39.00 – Ficha nº 584 - Secretaria Municipal de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.178/3.3.90.39.00 – Ficha nº 587 - Secretaria Municipal de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.139/3.3.90.39.00 – Ficha nº 596 - Secretaria Municipal de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.139/3.3.90.39.00 – Ficha nº 597 - Secretaria Municipal de Educação;
Nº 02.11.01 – 12.361.0052.2.143/3.3.90.39.00 – Ficha nº 622 - Secretaria Municipal de Educação;
Nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/3.3.90.39.00 – Ficha nº 636 – Secretaria Municipal de Obras;
Nº 02.13.00 – 15.452.0033.2.182/3.3.90.39.00 – Ficha nº 652 - Secretaria Municipal de Obras;
Nº 02.13.00 – 15.452.0034.2.087/3.3.90.39.00 – Ficha nº 658 - Secretaria Municipal de Obras;
Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089/3.3.90.39.00 – Ficha nº 662 - Secretaria Municipal de Obras;
Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.093/3.3.90.39.00 – Ficha nº 666 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.094/3.3.90.39.00 – Ficha nº 669 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180/3.3.90.39.00 – Ficha nº 681 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.093/3.3.90.39.00 – Ficha nº 685 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/3.3.90.39.00 – Ficha nº 689 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.14.00 – 04.126.0156.2.160/3.3.3.90.39.00 – Ficha nº 702 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Nº 02.14.00 – 22.661.0027.2.068/3.3.90.39.00 – Ficha nº 708 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.052/3.3.90.39.00 – Ficha nº 723 – Secretaria Municipal de Esportes;
- Nº 02.15.00 – 27.812.0019.2.175/3.3.90.39.00 – Ficha nº 728 - Secretaria Municipal de Esportes;
- Nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.084/3.3.90.39.00 – Ficha nº 731 - Secretaria Municipal de Esportes;
- Nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.084/3.3.90.39.00 – Ficha nº 732 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.085/3.3.90.39.00 – Ficha nº 737 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.164/3.3.90.39.00 – Ficha nº 747 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/3.3.90.39.00 – Ficha nº 759 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Nº 02.16.00 – 18.541.0021.2.055/3.3.90.39.00 – Ficha nº 768 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Nº 02.16.00 – 18.541.0021.2.176/3.3.90.39.00 – Ficha nº 770 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Nº 02.16.00 – 18.543.0021.2.181/3.3.90.39.00 – Ficha nº 777 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Nº 02.16.00 – 20.608.0059.2.060/3.3.90.39.00 – Ficha nº 781 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Nº 02.16.00 – 20.608.0059.2.060/3.3.90.39.00 – Ficha nº 785 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072/3.3.90.39.00 – Ficha nº 788 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.073/3.3.90.39.00 – Ficha nº 794 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.074/3.3.90.39.00 – Ficha nº 797 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.076/3.3.90.39.00 – Ficha nº 806 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.166/3.3.90.39.00 – Ficha nº 808 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.167/3.3.90.39.00 – Ficha nº 810 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.168/3.3.90.39.00 – Ficha nº 812 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.171/3.3.90.39.00 – Ficha nº 814 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.173/3.3.90.39.00 – Ficha nº 816 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.069/3.3.90.39.00 – Ficha nº 819 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Nº 02.17.00 – 13.695.0109.2.081/3.3.90.39.00 – Ficha nº 821 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Nº 02.17.00 – 23.691.0109.2.071/3.3.90.39.00 – Ficha nº 823 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Nº 02.17.00 – 23.695.0109.2.070/3.3.90.39.00 – Ficha nº 825 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Nº 02.18.00 – 15.452.0117.2.025/3.3.90.39.00 – Ficha nº 826 – Secretaria de Mobilidade Urbana;
- Nº 02.18.00 – 15.452.0117.2.050/3.3.90.39.00 – Ficha nº 831 - Secretaria de Mobilidade Urbana;
- Nº 02.19.00 – 04.129.0154.2.155/3.3.90.39.00 – Ficha nº 844 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização;

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados na cláusula anterior são **Municipal, Estadual e Federal**.

1.17.2 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.18 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e bem como os arts. 86, 87 e 88 previstos na Lei nº 8.666/93, regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos no Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 60/2021 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 – DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

1.20.1 - A licitante vencedora deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos Anexos I e X, mediante Ordem de Serviço por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.20.2 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.20.3 – Responsabilizar-se pela retirada e reinstalação do equipamento que será efetuada a manutenção.

1.20.4 - Na hipótese de ser necessária a aquisição de material de reposição (o fornecimento responsabilidade do contratante), a Contratada se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhado de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.

1.20.5 – A Contratante poderá recusar o orçamento de material de reposição apresentado pela Contratada, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, caso obtenha orçamentos específicos menores que da Contratada e esteja dentro do preço praticado pelo mercado.

1.20.6 - Todos os materiais de reposição a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da fiscalização.

1.20.7 – Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos materiais de reposição ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela Contratada, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

1.20.8 – As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da Contratante, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à fiscalização.

1.20.9 – O retardamento não justificado na entrega do equipamento consertado considerar-se a como infração contratual.

1.20.10 - A manutenção do equipamento terá de ser feita com toda a segurança de forma a preservar a integridade do mesmo.

1.21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.21.1 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral das quantidades, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

1.21.2 - O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

1.21.3 – Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

1.21.4 – Comunicar por escrito qualquer irregularidade encontrada à Contratada.

1.21.5 – Não aceitar equipamento consertado que esteja fora dos padrões exigidos.

1.22 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

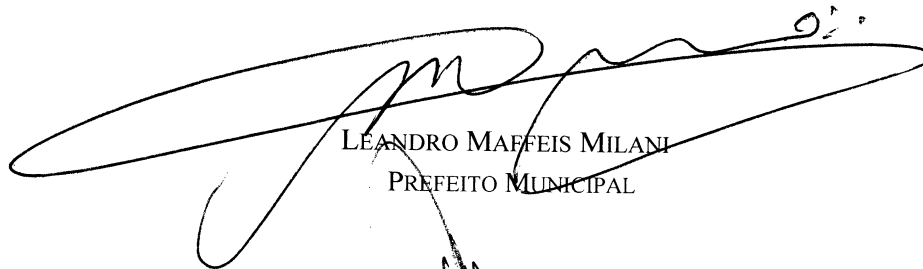


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.22.1- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº 83/2021 lotado(s) na Secretaria de Administração, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.


1.22.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. Milton Paulo Boer, Secretário de Administração e pelo Sr. Milton Paulo Boer, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL



MILTON PAULO BOER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ARNALDO FERRACA PUERTAS
SÓCIO ADMINISTRADOR
DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA

= TESTEMUNHAS =

1- Edmundo
RG: 838566 X

e

2- Ingrid Laureano
RG: 589965785



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

432 / 2021

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO

60 / 2021

Data Publicação 29/12/2021

Data Vencimento 28/12/2022

Fornecedor 003163 DISQUE CHAVEIRO BIRIGUI COML.LTDA.- ME

Endereço RUA BENTO DA CRUZ 701

Bairro CENTRO

Cidade BIRIGUI

Estado SP

Cep 16200-108

CGC.(RG) 01.874.136/0001-93

Telefone (18)3642-3588

Fax

Banco 0001

Agência 0348

Conta 5423

Condição Pagto 30 DIAS

Prazo Entrega CONFORME EDITAL

Prazo Garantia CONFORME EDITAL

Processos

000000000212/2021

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

003.000.000.000.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Nro Lote 1

Descrição SERVIÇOS DE CHAVEIRO

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	2.05.07.0013.4	UN			0,000	157,000	25,0000	3.925,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE TETRA								
2	2.05.07.0019.3	UN			0,000	18,000	95,0000	1.710,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE COFRE								
3	2.05.10.0025.0	UN			0,000	30,000	40,0000	1.200,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-CONCERTO DE FECHADURA								
4	2.05.10.0057.8	UN			0,000	263,000	45,0000	11.835,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS EM GERAL								
5	2.05.10.0069.1	UN			0,000	1.297,000	7,0000	9.079,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE SIMPLES								
6	2.05.10.0070.5	UN			0,000	250,000	40,0000	10.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE FECHADURA EM GERAL								
7	2.05.10.0074.8	UN			0,000	201,000	50,0000	10.050,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE SEGREDO EM GERAL								
8	2.05.10.0087.0	UN			0,000	100,000	116,0000	11.600,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - INSTALAÇÃO DE TRAVA DE SEGURANÇA								
9	2.05.10.0088.8	UN			0,000	100,000	40,0000	4.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA								

10	2.05.10.0089.6	UN	0,000	100,000	25,0000	2.500,00
SUBSTITUIÇÃO DE CHAVE GORGE						
11	2.05.10.0090.0	UN	0,000	100,000	94,6600	9.466,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA						
12	2.05.10.0091.8	UN	0,000	100,000	95,0000	9.500,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EXTERNA						
13	2.05.10.0092.6	UN	0,000	100,000	80,0000	8.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA INTERNA						
14	2.05.10.0093.4	UN	0,000	100,000	308,7500	30.875,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA HDL						
15	2.05.10.0094.2	UN	0,000	100,000	171,0000	17.100,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA 55MM						
16	2.05.10.0095.0	UN	0,000	100,000	50,0000	5.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO						
17	2.05.10.0096.9	UN	0,000	100,000	45,0000	4.500,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ABERTURA DE CHAVE TETRA						
18	2.05.10.0097.7	UN	0,000	100,000	50,0000	5.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO						
19	2.05.10.0098.5	UN	0,000	100,000	30,0000	3.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO PVC						
20	2.05.10.0099.3	UN	0,000	100,000	145,0000	14.500,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA DE VEÍCULO						
21	2.05.10.0100.0	UN	0,000	100,000	130,0000	13.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TROCA DE CILINDRO DE IGNIÇÃO DE VEÍCULO						

Valor Total Lote 185.840,00

Valor Total Ata 185.840,00

BIRIGUI/SP, 28 de dezembro de 2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS





Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: DISQUE CHAVEIRO DE BIRIGUI COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 432/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 60/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA SER UTILIZADO PELOS SERVIÇOS PÚBLICOS E TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

ADVOGADO(S): NAIR SABBO – OAB/SP N° 270.343

E-MAIL: JURIDICO.LICITA@BIRIGUI.SP.GOV.BR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 29 de dezembro de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73 – RG: 27.167.135-X
Assinatura: _____

Leandro Maffeis Milani,
Prefeito

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73 – RG: 27.167.135-X
Assinatura: _____

Leandro Maffeis Milani,
Prefeito

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73 – RG: 27.167.135-X
Assinatura: _____

Leandro Maffeis Milani,
Prefeito

Nome: Milton Paulo Boer
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 705.423.688-20
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Arnaldo Ferraca Puertas
Cargo: Sócio - Administrador
CPF: 958.174.178-04 - RG: 8.069.040 SSP/SP
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffeis Milani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.413438-73 – RG: 27.167.135-X
Assinatura: _____

Leandro Maffeis Milani,
Prefeito